

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME

Aos 02 (dois) dias de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária de Educação a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL, e de outro lado a empresa **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.577.713/0001-61**, com sede na Rua Alípio Jose de Oliveira, nº 09, Vila Anápolis, Pesqueira - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Sr. Luíz Carlos Cordeiro Magalhães, CPF: nº 125.108.194-02, residente e domiciliado na Rua Jardim, Nº 386, Vila Anápolis, Pesqueira - PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME**, do tipo menor preço por Item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material Didático destinado para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II - Educação Infantil Creche I e II / Grupo IV e V e EJA, Aquisição de Material de Expediente destinado para os setores administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e aquisição de Material para Eventos Culturais, Ciência e Tecnologia destinada para os Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino: Fundamental I/II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens:

ANEXO IV - B - 1- COTA PRINCIPAL - 75% - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRICÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 - Cor: branca, Gramatura: 75g/m ² , resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001 CX COM 10 RESMAS.	CX	COPIMAX	525	R\$ 189,00	R\$ 99.225,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						R\$ 99.225,00

ANEXO IV - B - 2- COTA DE 25% EXCLUSIVA RESERVADA PARA ME(s), EPP(s) e MEI(s) - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRICÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	--------	---------	----------

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	PAPEL OFÍCIO A4 - Cor: branca, Gramatura: 75g/m ² , resma: 500 fls., 210mmx297mm. Com certificado ISSO 9001 CX COM 10 RESMAS.	CX	COPIMAX	175	R\$ 189,00	R\$ 33.075,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						R\$ 33.075,00

ANEXO IV - B - 3- GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	ESTILETE PEQUENO - corpo plástico, Estreito lâminas em metal.	UND	MASTERPRINT	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Cores: Azul e preta, vermelho, estojo de plástico.	UND	MASTERPRINT	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
8	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO: Magnetico, com Feltro de 2mm de espessura, Compartimento para dois marcadores.	UND	MASTERPRINT	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
10	BOBINA OFFSET P/ CALCULADORA: 57mmx30m. Cx c/ 30und.	CX	MAXPRINT	20	R\$ 52,95	R\$ 1.059,00
14	CALCULADORA DE MESA: Legibilidade: 12 dígitos Display grande , 2 fontes de energia: bateria e solar, Auto- desliga.	UND	MASTERPRINT	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
16	CANETA COLORIDA MARCA TEXTO - 12 UND, Tinta Verde ou Rosa Super Fluorescente.	CX	MASTERPRINT	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA -1.0mm cristal - Cor: Azul, Vermelhar ou Preta, escrita fina cx c/ 50und.	CX	BIC	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
24	ENVELOPE SACO BRANCO: 17 x 25cm (80g/m ² gramatura mínima).	PCT	CELUCAT	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
25	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO: Medidas: 11 x 22 cm, Pacote com 10.	PCT	CELUCAT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
26	ENVELOPE OFICIO AMARELO - CX C/ 500 UNID	CX	CELUCAT	30	R\$ 139,50	R\$ 4.185,00
27	ENVELOPE OFICIO BRANCA - CX C/ 500 UNID	CX	CELUCAT	30	R\$ 144,30	R\$ 4.329,00
28	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - A4 240X320MM, 04 furos universal pct c/ 20fls.	PCT	CELUCAT	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: - 12mm X 50m PCT C/ 6 ROLOS.	PCT	EUROCEL	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL: 12mmX30m PCT C/ 6 ROLOS	PCT	EUROCEL	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 45X50 PCT C/ 4UND.	PCT	EUROCEL	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

35	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO: 23/8-13 até 100fl: Grampeia até 100 folhas , Espaço de 70 mm para as folhas, Grampos do tipo: 23/6 (30 folhas) 23/8 (50 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	UND	MASTERPRINT	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
36	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO: Grampos do tipo: 24/6, 26/6 - 30fls - grampeador de mesa.	UND	MASTERPRINT	150	R\$ 35,10	R\$ 5.265,00
37	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO - Cx c/ 1.000und	CX	ACC	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
39	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO - Cx c/ 1.000und	CX	ACC	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
40	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO - Cx com 5.000und	CX	MASTERPRINT	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
48	BASTÃO DE COLA QUENTE: Medido 11,mm x 30cm,	UND	NEXEL	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
49	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO - A4 335x235 em polipropileno c/ elástico. Transparente/ Coloridas.	UND	POLIBRAS	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
66	TESOURA MULTIUSO 21CM: Composição: Cabo em resina plástica e lâmina em aço inox.	UND	MASTERPRINT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO ANEXO						R\$ 79.208,00

Empresa: **MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO - ME**

CNPJ: **07.577.713/0001-61**

VALOR TOTAL REGISTRADO É **R\$ 211.508,00 (DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)**.

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Prefeitura.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019/FME, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019/FME, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular do Fundo Municipal de Educação solicitante e autorizada pela Secretária do Fundo Municipal de

Educação, a qual conterà: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

1.1 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Cleide Maria de Souza Oliveira – Secretária de Educação

FISCAL RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr^a. Janne Cleide Bezerra, Auxiliar administrativo, MAT. 704506.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento da fatura, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste Edital com prazo máximo de **30,60,90,120,150,180,210** dias para pagamento da fatura, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes à DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

I - Indicar ao do Fundo Municipal de Educação o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

II - Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos

III - fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

IV - atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

V - conceder os descontos promocionais dos preços do objeto da licitação, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

VI - Comunicar imediatamente ao do Fundo Municipal de Educação qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

VII - Providenciar no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que forem rejeitados.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo

ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

IX - Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante

X - Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III - Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao **FORNECEDOR** será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do **FORNECEDOR**, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira - PE, 02 de Outubro de 2019.

Cleide Maria de Souza Oliveira
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Gestor da ARP
Contratante

Luíz Carlos Cordeiro Magalhães
Maria Das Montanhas Cordeiro - ME

Janne Cleide Bezerra
Fiscal Responsável Pela ARP

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: